



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-221

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gab. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2025

PROJETO DIGITAL Nº 62.248/2025 DE 10/12/2025

AUTOR: SIDNEI DE SOUZA JARDIM E OUTROS

ENVIADO AO RELATOR NO DIA 18/02/2026 ÀS 14:00HS.

RELATOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o Projeto de Resolução nº 20/2025, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim e demais subscritores, visa conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Campo Mourão ao Senhor Pedro Felipe Perdoncini.

I – DO RELATÓRIO

A proposição encontra-se regularmente instruída com mensagem justificativa, certidões expedidas pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos e pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, bem como com parecer da Procuradoria-Geral desta Casa.

Consta dos autos que, após diligências apontadas no Parecer Jurídico nº 1.461/2025, houve a devida complementação documental pelo autor, culminando no Parecer nº 10/2026 da Procuradoria- Geral, opinando favoravelmente à tramitação da matéria.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento examinar os aspectos orçamentários e financeiros das proposições nos termos do Regimento Interno desta Casa.

No caso em análise, o Projeto de Resolução possui natureza eminentemente honorífica, consistindo na concessão de título de Cidadão Benemérito, não implicando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas pública continuada.

Eventual realização de Sessão Solene para entrega do título insere-se nas atividades ordinárias do poder Legislativo, cujas despesas estão contempladas na dotação orçamentária própria desta Casa de Leis, não havendo inovação ou impacto financeiro extraordinário.

Não se vislumbra, portanto:

- ° criação de despesas obrigatória de caráter continuado;
- ° alteração de metas fiscais;
- ° necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- ° afronta às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o prisma financeiro e orçamentário, a proposição mostra-se compatível com o orçamento vigente e com as normas de finanças públicas aplicáveis.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, não se constata óbices de natureza orçamentária ou financeira à tramitação do Projeto de Resolução nº 20/2025.

Assim, o parecer é **FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador do PSD





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (41) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 20/2025**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Hélio HG** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

